



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 523/85

#### **Altera disposição da Resolução nº 274/65.**

Faço saber que o Conselho Universitário, nos termos do disposto na alínea **a** do art 51 do Estatuto, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Até a aprovação final do Projeto da Carreira Docente, o art 4º, da Resolução nº 274, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º - Não será concedida inscrição em concurso para provimento do cargo de Professor Titular a candidato que já tenha atingido sessenta anos de idade, salvo se ocupante efetivo de cargo do Magistério da UERJ, nem se permitirá ingresso no cargo inicial da carreira a candidato com mais de cinquenta anos”.

**Art.2º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de maio de 1985.

**CHARLEY FAYAL DE LYRA**

**Reitor**